

A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE INTERNO NAS EMPRESAS E O IMPACTO DA LEI SARBANES OXLEY

Damião Rogério da Silva Souza¹

Mauricio Pina Carvalho²

Valdir José da Silva³

Luis Fernando Quintino⁴

Wagner Costa Botelho⁵

RESUMO: A crise e instabilidade no cenário econômico dos Estados Unidos nos anos 90 proporcionada por fraudes e escândalos contábeis em grandes organizações, trouxe preocupações para as autoridades norte americanas, pois os investidores passaram a não confiar na transparência das empresas. Para tentar a mudança deste cenário as autoridades aprovaram uma nova Lei, chamada Lei Sarbanes Oxley, que objetiva o controle dos processos contábeis com maior transparência. O intuito deste artigo é mostrar como um controle interno pode ser eficaz no que diz respeito a prevenção de fraudes. Foi realizada uma pesquisa aprofundada sobre a situação em que se encontram as empresas no Brasil que implantaram a Lei Sox e suas etapas de desempenho durante a implantação, além disso foi analisada as empresas que não implantaram a lei e como isso afetou o mercado financeiro. A pesquisa foi baseada através de bibliografias e pesquisas junto as empresas relacionadas ao assunto. O objetivo da pesquisa foi identificar a atual situação analisando os aspectos positivos e negativos após o processo.

Palavras Chave: Auditoria; Controle Interno; Contabilidade; Lei Sarbanes Oxley; Mercado Financeiro.

1. INTRODUÇÃO

Segundo Scartezini et al. (2005) por consequência a crise financeira causada por fraudes e muitos prejuízos em grandes empresas o governo norte americano sancionou a Lei Sarbanes Oxley em 30.07.2002.

Conforme Borgerth (2007), o objetivo principal da Lei é incrementar a confiança dos investidores e recuperar o equilíbrio do mercado financeiro, além disso, propõe rígidos padrões,

¹Estudante de Engenharia de Produção (Fac. Carlos Drummond de Andrade) damiao_rogerioss@hotmail.com

²Estudante de Engenharia de Produção (Fac. Carlos Drummond de Andrade) mauricio.pinacarvalho@gmail.com

³Estudante de Engenharia de Produção (Fac. Carlos Drummond de Andrade) vjsilva23@gmail.com

⁴Professor Engenharia de Produção (Fac. Carlos Drummond de Andrade) luis.quintino@drummond.com

⁵Professor Engenharia de Produção (Fac. Carlos Drummond de Andrade) wagner_botelho@terra.com.br

estabelecendo para as corporações mais responsabilidade com relação às informações de confiabilidade.

O dever da Sox é garantir uma governança corporativa eficiente levando como princípio a ética nos negócios. De acordo com Carvalho e Vieira (2016) a contabilidade também tem seus recursos para evitar fraudes, que são os controles internos e as auditorias. O controle interno é um processo que tem como objetivo criar planos e métodos específicos para controle contábil. Esse processo é dirigido pela Diretoria da empresa, podendo ser informatizado ou manual e deve ser projetado para dar maior garantia da eficiência dos processos.

Segundo a ACFE, as chamadas fraudes ocupacionais, que ocorrem nas empresas, podem ser classificadas em três categorias primárias. A primeira delas, e a mais comum nas companhias, conforme mostra o gráfico abaixo, é a apropriação indevida de ativos, que podem ou não ser financeiros.

O uso de bens corporativos para fins pessoais e roubo de materiais de escritório não envolvem ativos financeiros.

No caso dos financeiros, esquemas em cobranças ou na folha de pagamentos (como o registro de funcionários-fantasma) estão entre as situações mais comuns.

O segundo e o terceiro tipos de fraudes ocupacionais, geralmente, trazem consequências mais graves para as companhias. (IBRACON, 2015, p. 13)

O objetivo principal deste estudo é apresentar a Lei SOX e discutir seus impactos. Levando em consideração todas as informações citadas acima, esta pesquisa é baseada pelas seguintes questões:

1. Qual a importância dos controles internos nas organizações?
2. Quais as vantagens da Lei Sox?

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Controle Interno

Segundo Carvalho e Vieira (2016) o conceito de Controle Interno é de suma importância para as organizações, pois trata-se de ferramentas que auxiliam na correção e também prevenção dos problemas relacionados ao patrimônio das entidades protegendo seus ativos através de um controle contábil.

Logo, para o exercício de uma boa governança corporativa dentro de uma empresa, é necessária a implantação de técnicas para identificação, avaliação e controle de riscos, sendo impossível existir governança empresarial sem um eficaz controle interno. Para que o gerenciamento de riscos seja um sucesso, é preciso que os líderes das organizações possam enxergá-los como uma forma de gerar valor aos acionistas. (LINHARES E OLIVEIRA, 2006, p.2)

Quando é desenvolvido um sistema de controle interno eficiente, a empresa passa a observar de uma maneira mais ampla os acontecimentos através dos relatórios que serão emitidos podendo, assim, gerir melhor tudo o que afeta diretamente seu patrimônio e tomar as melhores decisões.

De acordo com Almeida (2007) umas das inúmeras vantagens do controle interno é que com ele as informações da empresa passam a ser mais confiáveis e verdadeiras tornando muito mais fácil descobrir se houveram fraudes ou até mesmo erros em seus ativos. Para a implantação desse controle, faz-se necessário que seja definido certas atribuições aos funcionários acerca de seus deveres, de forma escrita como um manual interno com o objetivo de que todos os procedimentos sejam realizados e erros e possíveis irregularidades sejam detectados.

Deverá haver sempre uma comparação entre seus ativos e os registros da contabilidade para descobrir se houveram desfalques ou registros contábeis indevidos. Além desses requisitos é importante verificar se os funcionários estão cumprindo o que lhes foi determinado, se há a necessidade da implantação de novas normas ou alteração das já existentes.

Este controle interno garante uma maior visibilidade dos resultados gerados, assegurando para as partes interessadas que a organização se encontra com a saúde financeira estável, possibilitando um futuro investimento na empresa.

2.2 Aneel

A Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica) foi implementada em dezembro do ano de 1997 com o intuito de:

- Regular o setor elétrico;
- Fiscalizar; implantar políticas e instruções do governo relacionadas ao uso da energia elétrica no país;
- Estipular tarifas;
- Eliminar possíveis divergências no âmbito administrativo e criar atividades de apoios de concessões no que diz respeito a serviços de energia elétrica por parte do Governo Federal.

Suas atividades e atribuições são definidas pela Lei 9.427/1996 que, em seu Artigo 2º acrescenta que o objetivo da Aneel é regular, fiscalizar, transmitir, distribuir e comercializar energia elétrica, de acordo com as normas estipuladas pelo Governo. A regulação se refere a determinar regras para o serviço, estabelecer metas para um bom funcionamento e a criação da estrutura do cálculo das tarifas.

Já a fiscalização diz respeito à inspeção do serviço, pois é importante proporcionar um funcionamento eficiente por parte dos agentes para, assim, garantir a qualidade do fornecimento de energia elétrica satisfazendo as necessidades dos consumidores.

É na fiscalização que é feita as exigências, aplicado multas e em último caso é feita a recomendação do fim do contrato.

Segundo a Aneel, sua missão é assegurar condições propícias para que se mantenha um equilíbrio no mercado de energia elétrica entre os agentes e a sociedade como um todo.

2.3 Lei Sarbanes-Oxley

De acordo com Araújo, Arruda e Barretto (2008), com o surgimento de empresas de grande porte durante a revolução industrial, foi detectada a necessidade de desenvolver sistemas e regulamentos de testes para controles contábeis periódicos, com o intuito de obter informações confiáveis de todos os envolvidos, pois muitas corporações eram financiadas por investidores não envolvidos diretamente com a gerência da empresa.

É de suma importância para a sobrevivência no mercado mundial que as organizações mantenham normas e controles corporativos, para diminuir fraudes e assegurar as movimentações de capitais internacionais na bolsa de valores.

Segundo Lopes e Martins (2005) a Lei Sarbanes Sox trata-se de uma lei Federal, implementada desde o dia 30 de junho de 2002 nos Estados Unidos pelo então Senador Paul Sarbanes e pelo Deputado Michael Oxley. Tal medida foi imposta ao governo por conta dos escândalos envolvendo empresas que sofreram fraudes contábeis.

Conforme Araújo, Arruda e Barretto (2008) antes da criação da lei SOX, somente as empresas eram devidamente punidas pelas fraudes financeiras. Isto quer dizer, se o executivo cometia alguma fraude, passava ileso sem qualquer punição, sendo a empresa totalmente responsabilizada. Já a SOX responsabiliza civil e criminalmente todos os executivos da empresa em caso de fraudes, mesmo que eles não tenham participação direta.

O processo de adequação das indústrias conforme às determinações da Lei não foi fácil de ser aceito, principalmente por conter uma estrutura a ser seguida, conforme abaixo.

2.4 O Comitê De Auditoria No Brasil

Segundo Silva e Machado (2007) no Brasil, as empresas que aplicam a SOX, são as empresas que tem ações negociadas nos Estados Unidos ou são acessórias de empresas norte-americanas com sede no país, isto significa que adotam os mesmos padrões de controles aplicados pela matriz.

O Brasil acompanha todas as alterações e mudanças das normas internacionais de contabilidade e auditoria.

Conforme Cova (2008), o processo de direção comum obrigatória das Normas Brasileiras de Contabilidade para os padrões internacionais das IFRS (International Financial Reporting Standards) foi efetuado pela classe contábil, e as empresas de auditoria estão sempre atentas às mudanças que envolvem à governança corporativa, e que envolvem os controles internos e os riscos, que estão inclusos nas normas NBCs TG (Normas Técnicas Gerais) e nas NBCs TA (Normas Técnicas de Auditoria Independente).

De acordo com Parodi (2017) cabe lembrar que a Lei SOX está dividida em 11 títulos, que são os capítulos, variando o número de seções em cada um, num total 69 seções ou artigos.

Araújo, Arruda e Barretto (2008) acrescenta que a SOX aumenta as responsabilidades dos dirigentes das empresariais, dos advogados e peritos contratados pelas indústrias e das empresas de auditoria encarregadas de fazerem a auditoria das demonstrações contábeis.

De acordo com Araújo, Arruda e Barretto (2008), as normas brasileiras utilizadas de auditoria foram alteradas e, tanto as empresas privatizadas, quanto os auditores independentes, foram afetados direta ou indiretamente por estas alterações nas regras estabelecida pela Lei Sarbanes-Oxley e tiveram que se adaptar ao novo sistema.

Para tanto, a Lei SOX, dispõe de artigos que estão dispostas conforme Quadro 1, que segue.

Tabela 1 – Estrutura Básica da Lei Sarbanes Oxley

Títulos	Descrição	Seções (Artigos)
I	Comissão de supervisão das empresas de auditoria	Seções 101 a 109
II	Independência do auditor	Seções 201 a 209
III	Responsabilidade das sociedades de capital aberto	Seções 301 a 308
IV	Demonstrações financeiras aperfeiçoadas	Seções 401 a 409
V	Conflitos de interesse dos analistas	Seções 501
VI	Recursos e autoridade da comissão	Seções 601 a 604
VII	Estudos e relatórios	Seções 701 a 705
VIII	Responsabilidade por crimes e fraudes nas empresas	Seções 801 a 807
IX	Penas por crimes de colarinho-branco	Seções 901 a 906
X	Reembolso de impostos	Seções 1.001
XI	Fraudes das empresas e responsabilidade	Seções 1.101 a 1.107

Fonte: Araújo, Arruda e Barretto (2008)

3. METODOLOGIA E ESTUDO DE CASO

O estudo da presente pesquisa foi traçado com base em materiais já publicados, como livros, revistas, jornais, dissertações e teses.

Conforme definido por Felipe (2013), a metodologia que foi utilizada para o desenvolvimento dessa pesquisa está na forma de estudo de caso, onde foi elaborada uma análise para entender como a SOX melhorou os controles contábeis da Eletrobrás, e quais os problemas que a Enron enfrentou por não ter os padrões necessários para um controle interno eficaz que garantisse com transparência todos os dados apresentados por seus diretores evitando sua falência e a demissão de vários funcionários. O estudo de caso foi feito com base nas informações publicadas em sites confiáveis, que divulgam informações importantes sobre as empresas em questão, foi abordado também à relevância dos controles internos para qualquer organização que pretenda investir suas ações no mercado americano.

A Eletrobrás tem a responsabilidade social na Eletrobrás é considerada estratégica para o negócio da empresa; ou seja, levar energia e desenvolvimento sustentável para o país. Tal compromisso está presente na sua missão, visão e no conjunto de valores organizacionais e na transversalidade dos seus programas de energia elétrica. Como forma de direcionar os seus esforços e ações de responsabilidade social, a Eletrobrás desenvolveu as diretrizes que norteiam todos os seus projetos e programas sociais.

Além disso, essas diretrizes estabelecem uma oportunidade de diálogo com as partes interessadas ou *stakeholders*. Um reconhecimento pelas boas práticas de responsabilidade social, além da sustentabilidade econômico-financeira e ambiental, é a inclusão da Eletrobrás na carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial da Bolsa de Valores de São Paulo (ISE/Bovespa), que reúne as empresas com ações na Bovespa com as melhores práticas em cidadania empresarial. Para tornar o Sistema Eletrobrás mais competitivo, rentável e sustentável, a holding diante do grande desafio que fora proposto, passou a unificar as suas políticas e diretrizes, com o foco sempre voltado para as pessoas. (SANTOS, 2014 p.6)

3.1 Centrais Elétricas

As centrais elétricas são atribuídas para promover projetos, estudos de operação e construção de usinas geradoras de energia, linhas de transmissão e subestações destinadas ao suprimento de energia elétrica do país.

3.1.1 Empresa 1 – Eletrobrás

As informações sobre a empresa foram obtidas através de seu site oficial, que disponibiliza um artigo publicado pelos Gerentes da empresa. A Eletrobrás é uma central elétrica Brasileira responsável por gerar, transmitir e distribuir energia elétrica e já segue os padrões de regulamentação da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

De acordo com a ELETROBRÁS (Centrais Elétricas Brasileiras S.A) com o intuito de comercializar suas ações na Bolsa de valores a Eletrobrás iniciou em 2005 uma verificação de controles internos envolvendo principalmente os demonstrativos contábeis da empresa, para que atingir os requisitos impostos pela Lei Sarbanes-Oxley.

Após as verificações foram identificadas muitas inconformidades e com isso ficou definido a correção e padronização conforme a lei para que futuramente os controles fossem aprovados.

Com seus demonstrativos contábeis padronizados e as inconformidades sanadas em 31/10/2008 a Eletrobrás foi aprovada para comercializar suas ações na bolsa de valores do EUA, em um nível que proporcionou condições mais favoráveis para captar recursos de formas mais viáveis.

Para manter suas ações na bolsa, a empresa se responsabilizou a comprovar em prazos determinados que a mesma continua apta e dentro dos parâmetros da Lei Sox, apresentando documentações entre outras comprovações físicas, para isso foi incluso um processo de

auditoria interna para identificação de possíveis não conformidades antes da auditoria externa. O prazo para comprovação tem o intuito de eliminar todas as não conformidades através de um plano de ação.

Com a conclusão do plano de ação, é realizada uma auditoria externa onde serão feitas avaliações dos controles e processos internos da empresa e, com a aprovação de todos os parâmetros é concedida a certificação.

Abaixo constam todas as etapas e datas de todo o plano de ação da empresa:

- 01/10/2009: Com o objetivo de envolver todas as empresas do sistema Eletrobrás foi convocada uma reunião com o Conselho apresentando uma estrutura de gestão de riscos.
- 10/10/2009: Nesta etapa identificou-se as não conformidades, sendo: 30% dos documentos não foram analisados pois o mesmo não foi entregue, a intenção seria 0%; Somente 24% dos processos foram analisados, a intenção seria 85%; Foram ajustados 68% dos processos, necessitando ajustes no restante.
- 30/10/2009: Melhorias no progresso de ajustes dos controles e atrasos nos testes em controles já ajustados.
- 30/12/2009: O andamento das atividades encontra-se: implementação dos ajustes 82%; Testes dos ajustes 65%; Documentações sobre os controles 70%
- 30/04/2010: O andamento das atividades encontra-se: implementação dos ajustes 100%; Testes dos ajustes 79%; Documentações sobre os controles 96%
- 19/07/2010: Finalização do Projeto Sox.

3.1.2 Conceito de Fraude

A fraude contábil é o ato de maquiagem os dados financeiros de uma organização escondendo sua real situação, para enganar seus acionistas, clientes, fornecedores entre outros.

Com isso garantindo vantagens financeiras como empréstimos e novos investidores.

Também pode ser caracterizada nas seguintes formas:

- a) Fraude, o ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis; e
- b) Erro, o ato não intencional resultante de omissão, desatenção ou má interpretação de fatos na elaboração de registros e demonstrações contábeis. (O CONCELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, através da NBC T 11- 2008 p. 224)

A fraude contábil é resultado de transações de compras e vendas fictícias, onde a empresa efetua transações que ocorreram apenas no papel, mas que não resultaram em ganho financeiro real para a empresa. Afim de gerar informações não fidedignas com a realidade vivenciada no momento, a companhia acaba enganando as demais pessoas interessadas, ocasionando prejuízos aos clientes, fornecedores, investidores, acionistas e a comunidade como um todo. (BONOTTO, 2010, p. 5)

3.1.3 Empresa 2 – Enron

Foram coletadas informações sobre a empresa em sites de notícias e artigos publicados. A Enron Corporation foi uma empresa americana de energia, considerada líder em distribuição de energia.

Segundo ESTADÃO (Grupo Estado) com todas as fraudes cometidas pela empresa gerou grande desconfiança no setor financeiro americano. Foi descoberto que a auditora de contabilidade da Enron compactuou com as negligências cometidas e quando as investigações começaram a maioria das provas foram destruídas.

Os escândalos causados por empresas que tinham seus sistemas contábeis afetados obtiveram impactos negativos na bolsa de valores.

Conforme Silva e Machado (2007) com parcerias com algumas empresas e também alguns bancos, a Enron mentia sobre seus débitos escondendo sua situação real, que possuía uma dívida de aproximadamente 25 bilhões de dólares.

Com a queda da Empresa, os principais prejudicados foram os funcionários que saíram sem nenhum de seus direitos, pois também eram adulterados.

A auditora responsável (Arthur Andersen) pela parte financeira da Enron declarou falência pouco tempo após os escândalos, a mesma era considerada uma das maiores empresas do ramo, porém teve grande participação nas fraudes cometidas. Foram descobertas muitas dívidas de altos valores em contas de empresas que eram associadas e que não fazia parte dos resultados financeiros da Enron.

Após todas essas descobertas o ramo de auditorias tornou-se questionável e a falta de confiabilidade cresceu, por este motivo Leis novas foram criadas e implantadas para que os controles internos das empresas fossem fiscalizados de maneira mais rigorosa, com punições não só para as empresas em si, mas também para todos os envolvidos.

Isso vai de encontro com os estudos de Borges (2014), que define O Controle Interno como sendo o conhecido também como Controladoria, onde sua função é de proteger o Patrimônio Público, segue normas direcionada a fiscalização e o acompanhamento dos

controles, registros, e aplicações dos recursos públicos, guardando o Gestor Público, de todas as penalidades e ações vindouras, dos órgãos de fiscalização do Poder Público.

Tendo assim, na doutrina, a contabilidade pública contribui para que o controle no âmbito da Administração Pública, como bem menciona a Lei Federal nº 4.320 de 1964, de forma pragmática trouxeram no Capítulo II, do controle interno.

4. COMENTÁRIOS

O principal benefício obtido com a implementação da Lei Sox para a Eletrobrás foi permitir que a empresa tenha um controle interno eficaz, pois houve a necessidade da criação de um plano de ação que proporcionou visão ampla de todos os processos e objetivou todas as tarefas necessárias para a execução das atividades.

A Eletrobrás conseguiu manter suas ações na bolsa de valores nos Estados Unidos, assim mantendo o investimento e aumentando os lucros da empresa, usando da transparência e clareza ao divulgar seus resultados econômicos.

A contabilidade da Enron foi falha e os procedimentos para elaboração dos demonstrativos contábeis não eram reais, pois todas as informações eram falsificadas.

Com as adulterações em seus balanços a Enron era vista como uma empresa altamente confiável para investimos.

Se os controles de auditoria adotados pela Enron fossem mais rigorosos, muitos das fraudes poderiam ser evitadas.

As empresas de auditoria perderam a credibilidade, após a Arthur Andersen contribuir com as fraudes, pois empresas de auditoria são representantes do interesse público, o que não ocorreu neste caso.

Analisando as informações mencionadas fica claro que qualquer erro ou fraude cometida na parte contábil da empresa, compromete de maneira fatal a organização, isso torna cada vez mais importante os controles internos que acompanham todos os procedimentos da empresa, com o intuito de identificar com mais rapidez futuros problemas ou até mesmo evitar os mesmos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei Sarbanes-Oxley foi decretada para evitar que empresas pudessem se aproveitar da fragilidade das leis e de um sistema ineficiente. Após a sua implantação, houve grandes mudanças nas administrações das organizações, tanto na área contábil quanto administrativa.

No Brasil, as empresas para continuar investindo no mercado de capitais dos Estados Unidos e para investirem nas empresas americanas, tiveram que se enquadrar nas conformidades da Lei SOX, assim como a acessória de empresas americanas que possuem sede no Brasil, também tiveram que implementar a lei em conformidade com matriz.

Com base no estudo de caso, podemos analisar e concluir que a Lei SOX, veio para ajudar muitas empresas, na organização interna, como a responsabilidade de passar informações concretas e de fácil clareza no que diz ao entendimento e assim evitar outros escândalos envolvendo fraudes, como ocorreram anteriormente.

Diante dos fatos, a Lei Sarbanes-Oxley, na sua introdução e regulamentação, veio a ser a um marco na reforma do mercado financeiro dos Estados Unidos, uma vez que, toda a empresa, de qualquer parte deste mundo, venha a investir ou adquirir títulos negociados na bolsa de valores dos Estados Unidos precisa, obrigatoriamente, estar operando dentro dos padrões desta lei.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, M.C. *Auditoria: Um Curso Moderno e Completo*. 6ª edição. São Paulo: Editora Atlas, 2007.
- ANEEL. *Agência Nacional de Energia Elétrica*. Disponível em: <<http://www.aneel.gov.br/aneel>>; Acesso em 14/11/2017.
- ARAÚJO, I. P. S.; ARRUDA, D. G.; BARRETO, P. H. T. *Auditoria Contábil: Enfoque Teórico, Normativo e Prático*. 2ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2008.
- BORGERTH, V. *Sox: Entendendo a Lei Sarbanes-Oxley*. 1ª edição. São Paulo: Editora Thomson Learning, 2007.
- BORGES, SILVINO DE FREITAS. *Controle interno: os objetivos do controle interno na gestão pública municipal, com foco na eficiência e eficácia*. Revista Científica Semana Acadêmica. Fortaleza, ano MMXIV, Nº. 000054, 10/04/2014. Disponível em: <http://www.semanaacademica.org.br/artigo/control-interno-os-objetivos-do-control-interno-na-gestao-publica-municipal-com-foco-na>. Acessado em: 28/11/2017.
- CARVALHO, A.R.; VIEIRA, E.T.V. *A importância da Auditoria Interna e do Controle Interno na Redução de Fraudes nas Instituições Financeiras*. In: Revista Ensino e Pesquisa em Administração e Engenharia, v. 1, n. 2, p. 229 – 246, 2016.
- COVA, C. *A adoção das IFRS no Brasil e o fortalecimento das boas práticas de governança corporativa*. In: Revista eletrônica Pensar Contábil, v. 10, n. 42, p. 22 – 30, 2008.
- ELETROBRAS. *Centrais Elétricas Brasileiras S.A.* Disponível em: <<http://eletrobras.com/pt/Paginas/home.aspx>>; Acesso em 14/11/2017.
- ESTADÃO. *Grupo Estado*. Disponível em: <<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,oescandalo-da-enron-saiba-o-que-esta-acontecendo,20020207p24521.amp>>; Acesso em 12/11/2017.
- FELIPE, Marcos. *Contabilidade gerencial: um estudo de caso acerca dos benefícios desta ferramenta contábil, em uma microempresa do ramo de autopeças, situada na cidade de Barreiras-Ba*. Revista Científica Semana

- Acadêmica. Fortaleza, ano MMXIII, N°. 000046, 12/12/2013. Disponível em: <http://www.semanaacademica.org.br/artigo/contabilidade-gerencial-um-estudo-de-caso-acerca-dos-beneficios-desta-ferramenta-contabil-em>. Acessado em: 29/11/2017.
- LOPES, A.B; MARTINS, E. *Teoria da Contabilidade: Uma Nova Abordagem*. 1ª edição. São Paulo: Editora Atlas, 2005.
- PARODI, L. *Fraudes Contábeis e Internas – introdução à lei Sarbanes-Oxley (SOX)*. MONITOR DAS FRAUDES - 2017 Disponível em: <<http://www.fraudes.org/showpage1.asp?pg=312>>; Acesso em 14/11/2017.
- SCARTEZZINI, A.M.G.F. et al. *Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais*. In: Publicação do Instituto Brasileiro de Direito Comparado. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.
- SANTOS, Gardênia Mendes de Assunção. *Responsabilidade social empresarial e gestão de pessoas: abordagem sobre as práticas de uma empresa listada na bovespa – caso eletrobrás*. Revista Científica Semana Acadêmica. Fortaleza, ano MMXIV, N°. 000060, 10/09/2014. Disponível em: <http://www.semanaacademica.org.br/artigo/responsabilidade-social-empresarial-e-gestao-de-pessoas-abordagem-sobre-praticas-de-uma>. Acessado em: 28/11/2017.
- SILVA, L.M.; MACHADO, S.B.Z. *Um estudo sobre os impactos da Lei Sarbanes – Oxley na área de auditoria interna de uma empresa brasileira com ações negociadas nos Estados Unidos*. In: Centro Universidade Feevale (RS) - Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis, 2007.
- LINHARES J, OLIVEIRA M, *A implantação de controle interno adequado às exigências da lei sarbanes-oxley em empresas brasileiras - um estudo de caso*. Disponível em: <<http://www.congressousp.fipecafi.org/anais/artigos62006/38.pdf>>; Acesso em 25/11/2017.
- BONOTTO, P.V. - *“As Fraudes Contábeis da Enron e Worldcom e seus Efeitos nos Estados Unidos”*. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/27203/000763834.pdf>>; Acesso em 25/11/2017.
- CONCELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - *“Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade AUDITORIA E PERÍCIA”*: Disponível em: <http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/livro_auditoria-e-pericia.pdf>; Acesso em 25/11/2017.
- IBRACON - *“Instituído dos auditores independentes do Brasil AUDITORIA NA ERA DIGITAL”*, 2015: Disponível em: <file:///C:/Users/samsung/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/IE/ZB1VC50Y/1452019572ibracon_20_web.pdf>; Acesso em 25/11/2017.